



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI Nº 1.366, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.365, de 06 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.365, de 06 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O salário a ser pago no período é o fixado para o padrão 7, classe A, correspondendo a R\$ 2.047,00 (dois mil e quarenta e sete reais) mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) a título de insalubridade, que incidirá sobre o valor do menor padrão de vencimentos do quadro de servidores do Município.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06 de maio 2022.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2022.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Sandro Luis da Silveira
Secretário Municipal da Administração e Turismo